

TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PROFESSORES

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de **serviços contínuos de transporte de professores da rede municipal de ensino**, abrangendo o deslocamento regular entre os pontos de embarque e desembarque previamente definidos e as unidades escolares da **zona urbana e rural do Município**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os serviços são classificados como **comuns**, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser **objetivamente definidos no edital**, por meio de especificações usuais de mercado, notadamente quanto às características dos veículos, à qualificação dos motoristas, às rotas, aos horários e às condições de execução do transporte.

1.3. De início, cumpre destacar que o **Plano de Contratações Anual (PCA)** constitui instrumento de caráter **preferencial**, e não obrigatório, conforme o disposto no art. 12, inciso VII, e art. 18, caput e §1º, inciso II, da Lei nº 15.133/2021.

A eventual ausência de previsão específica do objeto no PCA **não ocasiona prejuízo à Administração**, tendo em vista que este Ente sempre pautou suas contratações em **planejamento interno, operacional e global**, realizado pelas unidades demandantes, o qual subsidia a organização e a execução das contratações públicas, assegurando governança, racionalidade administrativa e atendimento ao interesse público.

1.4. O presente Termo de Referência tem como base legal a **Lei nº 15.133, de 1º de abril de 2021**, bem como o **Decreto Municipal nº 12.830/2023**, e demais normas aplicáveis às contratações públicas no âmbito do Município.

1.5. O objeto classifica-se como Serviço Comum de Natureza Contínua, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (motoristas), executado de forma indireta e dividido em Lotes.

1.6. O critério de julgamento será Menor Preço Por Lote

2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se no **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, regularmente elaborado, o qual identifica, caracteriza e comprova o **interesse público envolvido** na prestação dos serviços de transporte de professores da Rede Municipal de Ensino, evidenciando a solução mais adequada às necessidades da Administração, nos termos do art. 18, §1º, da **Lei nº 15.133/2021**.

A contratação mostra-se **necessária, permanente e imprescindível**, uma vez que visa assegurar o **deslocamento regular, seguro e pontual dos docentes** até as unidades escolares da rede municipal, condição essencial para a continuidade das atividades educacionais, para o cumprimento do calendário letivo oficial e para a garantia do direito fundamental à educação.

2.2. As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino encontram-se, em sua maioria, **localizadas em distritos rurais e áreas de difícil acesso**, desprovidas de transporte público regular e compatível com os horários escolares. Tal realidade inviabiliza o deslocamento autônomo dos professores, tornando o transporte institucional **indispensável ao funcionamento cotidiano das escolas**.

Nesse contexto, a inexistência ou a interrupção do serviço de transporte comprometeria diretamente a **presença diária dos profissionais da educação**, ocasionando prejuízos ao processo de ensino-aprendizagem, à regularidade das aulas e ao cumprimento das metas educacionais estabelecidas pela Administração Municipal.

2.3. O objeto da contratação está plenamente alinhado às **diretrizes estratégicas e operacionais da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC**, constituindo instrumento essencial para a manutenção e o desenvolvimento do ensino público municipal.



A garantia do transporte dos professores integra o conjunto de ações necessárias à **gestão eficiente da rede escolar**, contribuindo para a redução de ausências, a melhoria da organização pedagógica e a efetividade da política pública educacional, em consonância com os princípios da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público.

2.4. A opção pela **terceirização integral do serviço**, compreendendo o fornecimento de veículo e condutor, revela-se a **alternativa mais eficiente, econômica e vantajosa** para a Administração Pública.

Tal modelo transfere à contratada a responsabilidade pelos custos operacionais, manutenção preventiva e corretiva da frota, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, depreciação dos veículos e demais despesas inerentes à execução do serviço, cabendo à Administração apenas o pagamento pelos serviços efetivamente prestados.

Dessa forma, evita-se a realização de elevados investimentos públicos na aquisição e manutenção de frota própria, bem como a assunção de riscos operacionais e trabalhistas, assegurando maior **flexibilidade administrativa**, previsibilidade orçamentária e **continuidade de um serviço essencial**, em estrita observância ao princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal e ao art. 18, §1º, inciso IV, da **Lei nº 15.133/2021**.

2.5. A contratação foi precedida dos **instrumentos de planejamento exigidos pela legislação**, notadamente o **Estudo Técnico Preliminar e a Análise de Riscos**, os quais demonstram de forma objetiva a **viabilidade técnica, econômica e operacional da solução adotada**, bem como a adequação do modelo de contratação proposto.

Registre-se que, embora o **Decreto Municipal nº 12.830/2023** preveja hipóteses de simplificação ou mitigação desses instrumentos, a Administração optou por sua elaboração completa, como medida de **boa governança**, transparência e fortalecimento da segurança jurídica do processo, assegurando a máxima proteção ao interesse público e a adequada tomada de decisão administrativa.

3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para definição dos quantitativos da presente contratação, foram analisados os **históricos de execução dos contratos anteriores de transporte de professores**, bem como a **d demanda atual da rede municipal de ensino**, considerando a distribuição geográfica das unidades escolares, as rotas necessárias, os períodos de execução e o calendário letivo vigente.

3.2. O valor estimado da contratação foi apurado com base em **orçamento previamente elaborado**, considerando preços praticados em contratações similares, parâmetros de mercado e os custos necessários à execução dos serviços, observados os princípios da **razoabilidade, economicidade e vantajosidade** para a Administração Pública.

O **valor global estimado** da contratação corresponde à soma dos valores definidos para cada lote, conforme discriminado na tabela a seguir e nas planilhas de composição de custos que integram o processo.

3.3. Tabela de Lotes, Rotas e Valores Estimados

Os quantitativos e valores estimados da contratação encontram-se discriminados por **lote e rota**, conforme a seguir:

LOTE I – BONFIM DE FEIRA

Ordem	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Unitário	Vlr (R\$)	Total
001	Rota 01 – Bonfim de Feira – Transporte de Professores	SRV	1	259.385,60	259.385,60	
002	Rota 02 – Bonfim de Feira – Transporte de Professores	SRV	1	131.448,80	131.448,80	
003	Rota 03 – Bonfim de Feira – Transporte de Professores	SRV	1	107.794,40	107.794,40	
TOTAL					498.628,80	

LOTE II – HUMILDES



Ordem	Descrição	Unid	Qtd	Vlr (R\$)	Unitário	Vlr (R\$)	Total
004	Rota 04 – Humildes – Transporte de Professores	SRV	1	119.497,60		119.497,60	
005	Rota 05 – Humildes – Transporte de Professores	SRV	1	245.425,60		245.425,60	
006	Rota 06 – Humildes – Transporte de Professores	SRV	1	297.002,40		297.002,40	
007	Rota 07 – Humildes – Transporte de Professores	SRV	1	149.332,80		149.332,80	
008	Rota 08 – Humildes – Transporte de Professores	SRV	1	119.664,80		119.664,80	
009	Rota 09 – Humildes – Transporte de Professores	SRV	1	125.632,00		125.632,00	
010	Rota 10 – Humildes – Transporte de Professores	SRV	1	220.707,20		220.707,20	
011	Rota 11 – Humildes – Transporte de Professores	SRV	1	147.786,40		147.786,40	
012	Rota 12 – Humildes – Transporte de Professores	SRV	1	125.014,40		125.014,40	
013	Rota 13 – Humildes – Transporte de Professores	SRV	1	115.024,00		115.024,00	
014	Rota 14 – Humildes – Transporte de Professores	SRV	1	328.116,00		328.116,00	
TOTAL							1.990.203,20

LOTE III – IPUAÇU

Ordem	Descrição	Unid	Qtd	Vlr (R\$)	Unitário	Vlr (R\$)	Total
015	Rota 15 – Ipuaçú – Transporte de Professores	SRV	1	55.332,80		55.332,80	
016	Rota 16 – Ipuaçú – Transporte de Professores	SRV	1	199.623,20		199.623,20	
017	Rota 17 – Ipuaçú – Transporte de Professores	SRV	1	630.920,80		630.920,80	
018	Rota 18 – Ipuaçú – Transporte de Professores	SRV	1	101.503,20		101.503,20	
019	Rota 19 – Ipuaçú – Transporte de Professores	SRV	1	58.784,80		58.784,80	
TOTAL							1.046.164,80

LOTE IV – JAGUARA

Ordem	Descrição	Unid	Qtd	Vlr (R\$)	Unitário	Vlr (R\$)	Total
020	Rota 20 – Jaguará – Transporte de Professores	SRV	1	126.068,80		126.068,80	
021	Rota 21 – Jaguará – Transporte de Professores	SRV	1	147.505,60		147.505,60	
022	Rota 22 – Jaguará – Transporte de Professores	SRV	1	252.648,00		252.648,00	
023	Rota 23 – Jaguará – Transporte de Professores	SRV	1	147.505,60		147.505,60	
024	Rota 24 – Jaguará – Transporte de Professores	SRV	1	158.224,00		158.224,00	
025	Rota 25 – Jaguará – Transporte de Professores	SRV	1	126.579,20		126.579,20	
026	Rota 26 – Jaguará – Transporte de Professores	SRV	1	147.505,60		147.505,60	
027	Rota 27 – Jaguará – Transporte de Professores	SRV	1	232.232,00		232.232,00	
TOTAL							1.338.268,80

LOTE V – JAÍBA

Ordem	Descrição	Unid	Qtd	Vlr (R\$)	Unitário	Vlr (R\$)	Total
028	Rota 28 – Jaíba – Transporte de Professores	SRV	1	126.324,00		126.324,00	
029	Rota 29 – Jaíba – Transporte de Professores	SRV	1	252.648,00		252.648,00	
030	Rota 30 – Jaíba – Transporte de Professores	SRV	1	315.406,40		315.406,40	



Ordem	Descrição	Unid	Qtd	Vlr (R\$)	Unitário	Vlr (R\$)	Total
031	Rota 31 – Jaíba – Transporte de Professores	SRV	1	80.388,00		80.388,00	
032	Rota 32 – Jaíba – Transporte de Professores	SRV	1	80.388,00		80.388,00	
033	Rota 33 – Jaíba – Transporte de Professores	SRV	1	107.184,00		107.184,00	
034	Rota 34 – Jaíba – Transporte de Professores	SRV	1	91.361,60		91.361,60	
035	Rota 35 – Jaíba – Transporte de Professores	SRV	1	93.403,20		93.403,20	
TOTAL							1.146.103,20

LOTE VI – M^a QUITÉRIA

Ordem	Descrição	Unid	Qtd	Vlr (R\$)	Unitário	Vlr (R\$)	Total
036	Rota 36 – M ^a Quitéria – Transporte de Professores	SRV	1	764.900,80		764.900,80	
037	Rota 37 – M ^a Quitéria – Transporte de Professores	SRV	1	152.635,20		152.635,20	
038	Rota 38 – M ^a Quitéria – Transporte de Professores	SRV	1	341.080,00		341.080,00	
039	Rota 39 – M ^a Quitéria – Transporte de Professores	SRV	1	397.014,40		397.014,40	
040	Rota 40 – M ^a Quitéria – Transporte de Professores	SRV	1	156.060,00		156.060,00	
041	Rota 41 – M ^a Quitéria – Transporte de Professores	SRV	1	245.748,00		245.748,00	
042	Rota 42 – M ^a Quitéria – Transporte de Professores	SRV	1	122.873,60		122.873,60	
043	Rota 43 – M ^a Quitéria – Transporte de Professores	SRV	1	153.425,60		153.425,60	
044	Rota 44 – M ^a Quitéria – Transporte de Professores	SRV	1	156.060,00		156.060,00	
045	Rota 45 – M ^a Quitéria – Transporte de Professores	SRV	1	153.425,60		153.425,60	
046	Rota 46 – M ^a Quitéria – Transporte de Professores	SRV	1	152.648,00		152.648,00	
TOTAL							2.795.871,20

LOTE VII – MATINHA

Ordem	Descrição	Unid	Qtd	Vlr (R\$)	Unitário	Vlr (R\$)	Total
047	Rota 47 – Matinha – Transporte de Professores	SRV	1	169.812,80		169.812,80	
048	Rota 48 – Matinha – Transporte de Professores	SRV	1	301.097,60		301.097,60	
049	Rota 49 – Matinha – Transporte de Professores	SRV	1	331.471,20		331.471,20	
050	Rota 50 – Matinha – Transporte de Professores	SRV	1	147.730,40		147.730,40	
051	Rota 51 – Matinha – Transporte de Professores	SRV	1	143.542,40		143.542,40	
052	Rota 52 – Matinha – Transporte de Professores	SRV	1	149.330,40		149.330,40	
053	Rota 53 – Matinha – Transporte de Professores	SRV	1	130.223,20		130.223,20	
054	Rota 54 – Matinha – Transporte de Professores	SRV	1	147.730,40		147.730,40	
TOTAL							1.520.938,40

LOTE VIII – TIQUARUÇU

Ordem	Descrição	Unid	Qtd	Vlr (R\$)	Unitário	Vlr (R\$)	Total
055	Rota 55 – Tiquarucu – Transporte de Professores	SRV	1	337.200,80		337.200,80	
056	Rota 56 – Tiquarucu – Transporte de Professores	SRV	1	142.348,00		142.348,00	
057	Rota 57 – Tiquarucu – Transporte de Professores	SRV	1	159.628,80		159.628,80	



Ordem	Descrição	Unid	Qty	Vlr (R\$)	Unitário Vlr (R\$)	Total
TOTAL						639.177,60

Os valores acima representam estimativas, servindo exclusivamente como referência para a definição do valor global da contratação, não constituindo obrigação de contratação integral de todos os lotes por um único fornecedor, observada a forma de julgamento prevista neste Termo de Referência.

3.4. A justificativa para o parcelamento do objeto encontra-se devidamente consignada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Justifica-se o parcelamento da contratação tendo em vista que o objeto é divisível, sem prejuízo da execução do conjunto a ser contratado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3.4.1. A realização do parcelamento por lotes decorre da necessidade e da vantagem para a Administração Pública, considerando a distribuição geográfica das rotas, a autonomia operacional de cada lote e a ampliação da competitividade do certame. Dessa forma, optou-se pela realização de uma única licitação, com adjudicação do objeto em lotes distintos, permitindo que cada lote seja contratado de forma independente, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

O valor total estimado para a contratação, conforme pesquisa de preços, é de R\$ 10.975.356,00 (dez milhões, novecentos e setenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais), considerando a soma dos custos dos 8 (oito) lotes.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

4.1. Tipos e Requisitos de Veículos

Os serviços serão executados por **veículos compatíveis com as rotas e condições operacionais** descritas neste Termo de Referência, observando-se, no mínimo, os seguintes requisitos técnicos:

I – Micro-ônibus

- capacidade compatível com a rota, observado o mínimo de **24 (vinte e quatro) lugares**;
- ar-condicionado;
- ano de fabricação mínimo **2020**.

II – Van

- capacidade mínima entre **15 (quinze) e 20 (vinte) lugares**;
- ar-condicionado;
- ano de fabricação mínimo **2020**.

III – Veículos de passeio (5 a 7 lugares)

- capacidade entre **5 (cinco) e 7 (sete) lugares**;
- ar-condicionado;
- ano de fabricação mínimo **2020**.

Parágrafo único. Todos os veículos deverão cumprir integralmente as normas do **Código de Trânsito Brasileiro** e as resoluções aplicáveis do **CONTRAN**, bem como possuir documentação regular e condições adequadas de segurança e conservação.

4.2. Quantitativos Estimados

O serviço será dividido em **08 (oito) lotes**, totalizando a **estimativa de até 75 (setenta e cinco) veículos**, distribuídos conforme a necessidade operacional de cada lote.

O **detalhamento completo das rotas, turnos de atendimento, tipo e quantidade de veículos por rota, bem como as unidades escolares atendidas**, encontra-se descrito no **ANEXO I**, que integra o presente Termo de Referência para todos os fins.



LOTE I - BONFIM DE FEIRA							
ROTA	DISTRITO	TURNO ATENDIDO	TIPO DE VEICULO	QTDE VEICULOS	SAÍDA	DESTINO (ESCOLA)	COORDENAÇÃO GEOGRÁFICA DE LOCALIZAÇÃO
1	BONFIM DE FEIRA	MANHÃ	VAN	2	SEDUC	E.M. Álvaro Pereira Boaventura	-12.265633, -39.198930
		TARDE					
2	BONFIM DE FEIRA	MANHÃ	VAN	1	SEDUC	E.M. José Ferreira Venas	-12.245906, -39.266354
		TARDE					
3	BONFIM DE FEIRA	MANHÃ	CARROS 5 LUGARES	1	SEDUC	E.M. Timóteo Moreira	-12.188729, -39.271040
		TARDE					
TOTAL BONFIM DE FEIRA				4			

LOTE II - HUMILDES							
ROTA	DISTRITO	TURNO ATENDIDO	TIPO DE VEICULO	QTDE VEICULOS	SAÍDA	DESTINO (ESCOLA)	COORDENAÇÃO GEOGRÁFICA DE LOCALIZAÇÃO
4	HUMILDES	MANHÃ	VAN	1	SEDUC	E.M. João Duarte Guimarães	-12.309925, -38.897460
		TARDE					
		NOITE					
5	HUMILDES	MANHÃ	VAN	2	SEDUC	E.M. Geraldo Dias de Sousa	-12.346820, -38.866739
		TARDE					
6	HUMILDES	MANHÃ	VAN	2	SEDUC	E.M. Mãe do Humildes	-12.355118, -38.870002
		TARDE				E.M. Candido Vitoriano de Cerqueira	-12.352565, -38.845085
7	HUMILDES	MANHÃ	VAN	1	SEDUC	E.M. Antônio Brandão	-12.354885, -38.870037
		TARDE					
		NOITE					
8	HUMILDES	MANHÃ	VAN	1	SEDUC	E.M. Anacleto Machado	-12.322073, -38.923322
		TARDE					
9	HUMILDES	MANHÃ	VAN	2	SEDUC	E.M. Eurides Oliveira Queiroz	-12.299421, -38.910149
		TARDE				E.M. Amizade	-12.295372, -38.900791
10	HUMILDES	MANHÃ	VAN	2	SEDUC	E.M. Antônio Antunes	-12.324666, -38.921474
		TARDE					
11	HUMILDES	MANHÃ	VAN	1	SEDUC	E.M. M ^ª Esther Falcão de Freitas	-12.374443, -38.853032
		TARDE					
12	HUMILDES	MANHÃ	VAN	1	SEDUC	E.M. M ^ª do Carmo Goes	-12.329149, -38.881220
		TARDE					
13	HUMILDES	MANHÃ	VAN	1	SEDUC	E.M. Nossa Senhora das Candeias	-12.272090, -38.891592
		TARDE					
14	HUMILDES	MANHÃ	MICRO ÔNIBUS	2	SEDUC	E.M. Josenita Nery Boaventura	-12.288755, -38.930488
		TARDE				E.M. Monsenhor Jesse Torres Cunha	-12.295298, -38.915676
TOTAL HUMILDES				16			

LOTE III - IPUAÇU							
ROTA	DISTRITO	TURNO ATENDIDO	TIPO DE VEICULO	QTDE VEICULOS	SAÍDA	DESTINO (ESCOLA)	COORDENAÇÃO GEOGRÁFICA DE LOCALIZAÇÃO
15	IPUAÇU	MANHÃ	CARROS 7 LUGARES	1	SEDUC	E.M. Armando Ramos Moraes	-12.255670, - 39.071319
		TARDE					
16	IPUAÇU	MANHÃ	VAN	1	SEDUC	E.M. Dival Figueredo Machado	-12.266907, - 39.108953
		TARDE				E.M. Otaviano Ferreira Campo	-12.289230, - 39.093498
17	IPUAÇU	MANHÃ	VAN	2	SEDUC	E.M. Agrário de Oliveira Melo	-12.331978, - 39.059815
		TARDE					
18	IPUAÇU	MANHÃ	VAN	1	SEDUC	E.M. M ^a de Lourdes Almeida	-12.291526, - 39.022648
		TARDE					-12.289692, - 39.035569
19	IPUAÇU	MANHÃ	VAN	1	SEDUC	E.M. M ^a de Lourdes Pellegrini	-12.270630, - 38.995111
		TARDE					
TOTAL IPUAÇU				6			

LOTE IV - JAGUARA							
ROTA	DISTRITO	TURNO ATENDIDO	TIPO DE VEICULO	QTDE VEICULOS	SAÍDA	DESTINO (ESCOLA)	COORDENAÇÃO GEOGRÁFICA DE LOCALIZAÇÃO
20	JAGUARA	MANHÃ	VAN	1	SEDUC	E.M. Firmino José de Brito	-12.203130, - 39.072896
		TARDE					
21	JAGUARA	MANHÃ	VAN	1	SEDUC	E.M. Antônio Carneiro Lago	-12.165291, - 39.124729
		TARDE					
22	JAGUARA	MANHÃ	VAN	2	SEDUC	E.M. Colbert Martins	-12.124686, - 39.107272
		TARDE					
23	JAGUARA	MANHÃ	VAN	1	SEDUC	E.M. M ^a das Graças Mendonça	-12.132207, - 39.151539
		TARDE					
24	JAGUARA	MANHÃ	VAN	1	SEDUC	E.M. José Martins dos Santos	-12.062036, - 39.134182
		TARDE					
25	JAGUARA	MANHÃ	VAN	1	SEDUC	E.M. M ^a Andiara da Silva Souza	-11.991322, - 39.279896
		TARDE					
26	JAGUARA	MANHÃ	VAN	1	SEDUC	E.M. Elias Oliveira Santos	-12.047312, - 39.217431
		TARDE					
27	JAGUARA	MANHÃ	MICRO ÔNIBUS	1	SEDUC	E.M. Isaias Ribeiro de Oliveira	-12.078427, - 39.155626
		TARDE					
TOTAL JAGUARA				9			

LOTE V - JAÍBA							
ROTA	DISTRITO	TURNO ATENDIDO	TIPO DE VEÍCULO	QTDE VEÍCULOS	SAÍDA	DESTINO (ESCOLA)	COORDENADA GEOGRÁFICA DE LOCALIZAÇÃO
28	JAÍBA	MANHÃ	VAN	1	SEDUC	E.M. São Francisco de Assis E.M Rosendo Oliveira	-12.247022, - 38.981752



		TARDE					-12.241548, - 38.967000
29	JAÍBA	MANHÃ TARDE	VAN	2	SEDUC	E.M. Quinze de Novembro	-12.241540, - 38.988657
30	JAÍBA	MANHÃ TARDE NOITE	VAN	2	SEDUC	E.M. M ^a Amália Martins Daltro Coelho	-12.183437, - 38.903423
		MANHÃ TARDE	CARRO 7 LUGARES	1	SEDUC	E.M. Sonia Vieira	-12.159305, - 38.943188
31	JAÍBA	MANHÃ TARDE	VAN	1	SEDUC	CMEI Prof ^a Almira de Oliveira Santos	-12.102743, - 38.934421
		MANHÃ TARDE	VAN	1	SEDUC	E.M. João Macário Ataíde	-12.102743, - 38.934421
33	JAÍBA	MANHÃ TARDE NOITE	VAN	1	SEDUC	E.M. 2 de Julho	-12.241540, - 38.988657
34	JAÍBA	MANHÃ TARDE	VAN	1	SEDUC	E.M. Senhora do Rosário	-12.239869, - 38.920959
35	JAÍBA	MANHÃ TARDE	VAN	1	SEDUC	E.M. Ambrósio Bispo Araújo	-12.238189, - 38.907802
TOTAL JAÍBA				11			

LOTE VI - M ^a QUITÉRIA							
ROTA	DISTRITO	TURNO ATENDIDO	TIPO DE VEÍCULO	QTDE VEÍCULOS	SAÍDA	DESTINO (ESCOLA)	COORDENADA GEOGRÁFICA DE LOCALIZAÇÃO
36	M ^a QUITÉRIA	MANHÃ	VAN	2	SEDUC	E.M. Manoel Cundes Ferreira	-12.086912, - 39.006092
		TARDE				E.M. Vitoriano Bispo	-12.071351, - 39.012144
		NOITE					
37	M ^a QUITÉRIA	MANHÃ TARDE	VAN	1	SEDUC	E.M. Antônio de Freitas Borja	-12.151937, - 38.964951
38	M ^a QUITÉRIA	MANHÃ TARDE	VAN	2	SEDUC	Esc. Mun. Quilombola	-12.136823, - 38.989945
39	M ^a QUITÉRIA	MANHÃ TARDE	VAN	2	SEDUC	E.M. José Tavares	-12.149442, - 38.989655
						CMEI Paulino Martins dos Santos	-12.149719, - 38.991308
40	M ^a QUITÉRIA	MANHÃ TARDE NOITE	VAN	1	SEDUC	E.M. Francisco Martins	-12.149169, - 38.992394
41	M ^a QUITÉRIA	MANHÃ TARDE	VAN	2	SEDUC	E.M ARTHUR MARTINS DA SILVA	-12.199273, - 39.003721
42	M ^a QUITÉRIA	MANHÃ TARDE	VAN	1	SEDUC	E.M. Manoel de Christo Planzo C.M.E.I Prof ^a Cacilda Miranda Souza Cerqueira	-12.218590, - 38.999936
43	M ^a QUITÉRIA	MANHÃ TARDE	VAN	1	SEDUC	E.M. Deocleciano Martins Da Silva	-12.132715, - 39.029290



44	M ^a QUITÉRIA	MANHÃ TARDE NOITE	VAN	1	SEDUC	E.M. Raul Ribeiro de Oliveira	-12.16608, -39.025421
45	M ^a QUITÉRIA	MANHÃ	VAN	1	SEDUC	E.M. Manoel Nascimento	-12.089459, - 38.982164
		TARDE				E.M. Antônio Júlio	-12.069266, - 38.987997
46	M ^a QUITÉRIA	MANHÃ	VAN	1	SEDUC	E.M. Paula de Freitas	-12.113599, - 38.993622
		TARDE					
TOTAL M^a QUITÉRIA				15			

LOTE VII - MATINHA							
ROTA	DISTRITO	TURNO ATENDIDO	TIPO DE VEÍCULO	QTDE VEÍCULOS	SAÍDA	DESTINO (ESCOLA)	COORDENADA GEOGRÁFICA DE LOCALIZAÇÃO
47	MATINHA	MANHÃ	VAN	1	SEDUC	E.M. Izidro Alves de Jesus	-12.114065, - 38.926913
		TARDE NOITE				E.M. Florêncio Alves Bispo	-12.125418, - 38.907099
48	MATINHA	MANHÃ	VAN	2	SEDUC	E.M. Joaquim Pereira dos Santos	-12.161620, - 38.922854
		TARDE					
49	MATINHA	MANHÃ	VAN	2	SEDUC	E.M. Rosa M ^a Esperidião Leite	-12.146234, - 38.929098
		TARDE					
		NOITE					
50	MATINHA	MANHÃ	VAN	1	SEDUC	E.M. Crispiniano Ferreira da Silva	-12.139659, - 38.942871
		TARDE					
51	MATINHA	MANHÃ	VAN	1	SEDUC	E.M. Beatriz Bispo Miranda	-12.159237, - 38.945191
		TARDE					
52	MATINHA	MANHÃ	VAN	1	SEDUC	E.M. Timóteo Ferreira	-12.129941, - 38.967699
		TARDE					
53	MATINHA	MANHÃ	VAN	1	SEDUC	E.M. Anisio Pereira Bernardes	-12.146168, - 38.928698
		TARDE					
54	MATINHA	MANHÃ	VAN	1	SEDUC	C.M.E.I Olhos D'agua das Moças	-12.139659, - 38.942871
		TARDE					
TOTAL MATINHA				10			

LOTE VIII - TIQUARUÇU							
ROTA	DISTRITO	TURNO ATENDIDO	TIPO DE VEÍCULO	QTDE VEÍCULOS	SAÍDA	DESTINO (ESCOLA)	COORDENADA GEOGRÁFICA DE LOCALIZAÇÃO
55	TIQUARUÇU	MANHÃ	VAN	2	SEDUC	E.M. Martiniano da Silva Carneiro	-12.041957, - 38.970318
						E.M. Manoel Avelino	-12.048949, - 38.927535
		TARDE				E.M. Arthur Santiago	-12.023396, - 38.923084
						E.M. Joviniano Cordeiro Vitória	-12.061518, - 38.971996
56	TIQUARUÇU	MANHÃ	VAN	1	SEDUC	E.M. Godofredo Coutinho	-12.085642, -



		TARDE					38.963228
57	TIQUARUÇU	MANHÃ	VAN	1	SEDUC	E.M. Marcelino José Coutinho	-12.066041, - 38.941394
						E.M. André Custódio Ferreira	-12.064025, - 38.921943
		TARDE				E.M. Joanita Mota	-12.078598, - 38.903607
						E.M. Julieta Frutoso de Araújo	-12.079299, - 38.901034
TOTAL TIQUARUÇU				4			

4.3. Sistema de Monitoramento por GPS

A Contratada deverá equipar todos os veículos destinados ao transporte dos professores com sistema de rastreamento via GPS, permitindo o monitoramento em tempo real dos trajetos percorridos, paradas, velocidade e horários de início e término das rotas.

O sistema deverá possibilitar:

- acesso online pela SEDUC, sem custo adicional;
- geração de relatórios diários e mensais;
- histórico das rotas por no mínimo 90 (noventa) dias;
- notificação automática em caso de desvio de rota ou interrupção.

O não funcionamento adequado do sistema sujeitará a Contratada às penalidades previstas neste Termo de Referência.

4.4. Veículo Reserva (Backup Operacional)

A Contratada deverá manter **ao menos 01 (um) veículo reserva por lote**, apto e disponível para substituição imediata em caso de falha mecânica, pane, acidente ou indisponibilidade do veículo principal.

O tempo máximo para substituição será de até **60 (sessenta) minutos** após comunicação da fiscalização.

A não substituição dentro do prazo poderá gerar **glosa proporcional** e aplicação das penalidades cabíveis.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Execução

5.1.1. A execução do objeto seguirá a dinâmica descrita a seguir:

5.1.1.1. Início da Execução do Objeto

A execução dos serviços terá início **a partir da emissão da Ordem de Serviço**, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, após a assinatura do contrato.

5.1.1.2. Métodos, Rotinas e Procedimentos de Execução

Os serviços serão executados de forma **contínua**, mediante a disponibilização diária de veículos e motoristas habilitados, conforme as rotas previamente definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

A execução compreenderá o transporte dos professores da Rede Municipal de Ensino nos turnos **matutino, vespertino e, quando aplicável, noturno**, observando-se os itinerários, horários e condições operacionais estabelecidas pela Administração.

A Contratada deverá empregar **tecnologias de monitoramento**, procedimentos de controle operacional e rotinas de verificação da regularidade dos veículos e motoristas, garantindo a continuidade, segurança e pontualidade do serviço.

5.1.1.3. Local e Horário da Prestação dos Serviços

Os serviços serão prestados no âmbito do **Município de Feira de Santana**, abrangendo os distritos e localidades rurais atendidos pela Rede Municipal de Ensino, conforme rotas definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Os horários de execução observarão o **calendário letivo oficial**, bem como os turnos escolares estabelecidos para cada unidade de ensino.

5.1.1.4. Cronograma de Realização dos Serviços

A execução dos serviços ocorrerá **de forma contínua durante todo o período de vigência contratual**, nos dias letivos previstos no calendário escolar da Rede Municipal de Ensino, podendo ser ajustada conforme alterações devidamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

5.2. Local da Prestação dos Serviços

5.2.1. Os serviços serão prestados nas **rotas definidas pela Secretaria Municipal de Educação**, compreendendo o deslocamento entre os pontos de saída determinados pela



Administração e as respectivas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme detalhamento constante no **ANEXO I – Detalhamento das Rotas e Veículos**.

5.3. Materiais, Equipamentos e Recursos Necessários

5.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar **todos os veículos, equipamentos, sistemas de monitoramento, motoristas, insumos e demais recursos necessários**, em quantidade e qualidade compatíveis com a demanda contratada, promovendo a substituição imediata sempre que necessário.

Todos os custos relativos à execução do objeto correrão exclusivamente por conta da Contratada, conforme disposto neste Termo de Referência.

5.4. Informações Relevantes para o Dimensionamento da Proposta

5.4.1. A demanda da Administração tem como base as seguintes características:

I – prestação de serviços de transporte **contínuo** de professores da Rede Municipal de Ensino;

II – execução por meio de **08 (oito) lotes**, distribuídos por distritos e localidades;

III – utilização estimada de **até 75 (setenta e cinco) veículos**, conforme necessidade operacional;

IV – atendimento aos turnos escolares previstos no calendário letivo;

V – execução em áreas urbanas e rurais, incluindo estradas vicinais;

VI – observância das especificações técnicas e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

6 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução adotada pela Administração consiste na **contratação de serviços contínuos de transporte diário de professores da Rede Municipal de Ensino**, estruturada de modo a contemplar **todo o ciclo de vida do objeto**, desde a fase de planejamento e estruturação da demanda, passando pela execução operacional, monitoramento, fiscalização e gestão contratual, até o encerramento da contratação.

A concepção da solução levou em consideração, de forma integrada, as **etapas de implantação, operação, manutenção e controle do serviço**, assegurando que o atendimento à necessidade administrativa não se restrinja à simples prestação do transporte, mas englobe todas as condições necessárias para a sua **execução contínua, segura, eficiente e sustentável ao longo da vigência contratual**.

A solução compreende a disponibilização de **veículos adequados às rotas e turnos definidos**, motoristas devidamente habilitados, sistema de monitoramento por GPS, manutenção preventiva e corretiva da frota, abastecimento, seguros obrigatórios, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como o cumprimento integral das normas de trânsito e de segurança, de forma a garantir **regularidade, pontualidade e confiabilidade** no deslocamento dos professores.

A execução será organizada por **lotes e rotas previamente definidas pela Secretaria Municipal de Educação – SEDUC**, considerando as características geográficas do Município, a extensão das vias urbanas e rurais, os turnos escolares atendidos e a necessidade de continuidade das atividades pedagógicas, assegurando eficiência logística, economicidade e adequada gestão dos recursos públicos.

Durante toda a vigência contratual, a solução prevê a adoção de **mecanismos permanentes de acompanhamento e fiscalização**, incluindo vistoria prévia e periódica dos veículos, controle da execução das rotas, análise de relatórios operacionais, aferição de cumprimento de horários e aplicação de glosas ou penalidades, quando cabíveis, garantindo a efetividade do controle administrativo e a adequada gestão do contrato.

Ao final do ciclo contratual, a solução contempla o **encerramento formal das obrigações**, a verificação da regularidade dos serviços prestados e a consolidação das informações necessárias para subsidiar futuras contratações, assegurando que a contratação atenda plenamente ao **interesse público**, à continuidade do serviço educacional e aos princípios da eficiência, economicidade e boa governança.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



7.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0909 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 12.368.047.2039 - OFERECER TRANSPORTE ESCOLAR AOS ESTUDANTES DA ZONA RURAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Sub Elemento: 3.3.90.39.3200 - TRANSPORTE ESCOLAR

Fonte de Recurso: 15001001 - IDENTIFICACAO DAS DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Sub Fonte de Recurso: 0000 - A CLASSIFICAR

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

8.1. Prazo de Execução

A execução dos serviços terá início **a partir da emissão da Ordem de Serviço**, terá prazo de 12 meses e será realizada de forma **contínua e ininterrupta**, observando o calendário letivo da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. A execução compreenderá a prestação diária dos serviços de transporte de professores, nos turnos definidos pela Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, conforme as rotas, itinerários, horários, tipos e quantitativos de veículos estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

8.2. Prazo de Vigência

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze meses)**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, **até o limite máximo de 10 (dez) anos**, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 15.133/2021, desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade para a Administração Pública.

8.2.1. Enquadramento como Serviço Contínuo

A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência enquadra-se como **serviço de natureza contínua**, uma vez que atende a **necessidade permanente e recorrente** da Administração Pública, sendo indispensável à regular execução das atividades educacionais da Rede Municipal de Ensino.

A interrupção do serviço comprometeria diretamente o funcionamento das unidades escolares, o cumprimento do calendário letivo e o direito fundamental à educação, o que justifica a adoção de vigência plurianual.

A contratação com prazo estendido mostra-se **mais eficiente e vantajosa**, considerando:

- a continuidade do transporte diário dos professores;
- a previsibilidade orçamentária e financeira;
- a estabilidade operacional das rotas e da frota;
- a mitigação de riscos logísticos e administrativos; e
- a redução de custos decorrentes da repetição frequente de procedimentos licitatórios, conforme fundamentos técnicos constantes no Estudo Técnico Preliminar – ETP, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

8.3. Disposições Complementares

O contrato a ser celebrado disciplinará de forma mais detalhada as regras aplicáveis à execução, vigência, prorrogação, reajuste, fiscalização, sanções e demais condições contratuais, observada a legislação vigente e as disposições deste Termo de Referência.

9. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Disposições Gerais

Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como de qualificação econômico-financeira, compatíveis com as características do serviço a ser contratado, nos termos dos arts. **62, 66, 67, 68 e 69 da Lei nº 15.133/2021**.

9.2. Habilitação Jurídica

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta



Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente;

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

h) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

i) Outros meios legítimos de comprovação de existência jurídica da pessoa.

9.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.2. Participação de Cooperativas

Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que atendam integralmente às exigências de habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal previstas neste Termo de Referência e no Edital, observadas as disposições da **Lei nº 12.690/2012**, bem como da **Lei nº 15.133/2021**, no que couber, assegurada a isonomia de condições em relação às demais licitantes.

9.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

i) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

j) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.4. Qualificação Econômico-Financeira

A licitante deverá comprovar qualificação econômico-financeira, nos termos do **art. 69 da Lei nº 15.133/2021**, mediante a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa e sua capacidade de executar o objeto contratual.

Para fins de avaliação da capacidade econômico-financeira, poderão ser exigidos no Edital índices contábeis que evidenciem a solidez financeira da licitante, tais como:

I – **Solvência Geral (SG)**, destinada a demonstrar a capacidade da empresa em honrar o total de suas obrigações;

II – **Liquidez Corrente (LC)**, destinada a avaliar a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo;



III – **Grau de Endividamento (GE)**, destinado a mensurar o nível de comprometimento do capital da empresa com obrigações perante terceiros.

Os valores mínimos aceitáveis, as fórmulas de cálculo e os critérios objetivos de análise dos índices econômico-financeiros serão definidos no instrumento convocatório, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.

10. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Condições de Limpeza e Higienização dos Veículos

A Contratada deverá manter os veículos permanentemente limpos, higienizados e em perfeito estado de conservação, assegurando, no mínimo:

- a) limpeza diária do interior dos veículos;
- b) ausência de odores fortes ou desagradáveis;
- c) higienização periódica do sistema de ar-condicionado;
- d) conservação adequada de bancos, cintos de segurança e revestimentos internos;
- e) remoção imediata de lixo deixado durante o transporte.

10.2. Vistoria Prévia dos Veículos

Antes do início da execução contratual, a Contratada deverá apresentar todos os veículos destinados à execução das rotas para **vistoria técnica prévia** a ser realizada pela Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV atualizado;
- b) comprovante de realização de manutenção preventiva;
- c) Carteira Nacional de Habilitação – CNH e comprovação de curso exigido para os motoristas, quando aplicável;
- d) apólice ou comprovante de seguro obrigatório vigente;
- e) registro fotográfico do veículo.

A liberação das rotas somente ocorrerá após a **aprovação formal da vistoria técnica**.

10.3. Condições Mínimas de Segurança dos Veículos

Todos os veículos utilizados na execução do contrato deverão atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos mínimos de segurança:

- a) cintos de segurança individuais para todos os passageiros;
- b) pneus em perfeito estado de conservação, sem desgaste excessivo;
- c) extintor de incêndio dentro do prazo de validade, quando exigido pela legislação;
- d) sistema de freios, suspensão e direção em pleno funcionamento;
- e) faróis, lanternas, setas e demais dispositivos de sinalização funcionando adequadamente;
- f) vidros e retrovisores íntegros, sem trincas ou danos;
- g) ausência de vazamentos de óleo, combustível ou fluidos;
- h) sistema de ar-condicionado em pleno funcionamento, quando previsto;
- i) comprovação de manutenção preventiva periódica.

10.4. Atestado de Capacidade Técnica

Será exigida a apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços de transporte de passageiros ou fretamento contínuo, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação.

10.5. Responsável Técnico pela Frota

O licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente, na data da apresentação da proposta, **profissional responsável pela gestão e manutenção da frota**, devidamente capacitado, a fim de assegurar a regularidade e a continuidade da execução dos serviços.

10.6. Vistoria Técnica e Identificação dos Veículos

Vistoria

Antes do início da operação, todos os veículos deverão ser submetidos à vistoria técnica da SEDUC, conforme disposto nos itens anteriores.

Identificação (Plotagem):

Os veículos deverão conter identificação mínima visível, com a inscrição:

“**SEDUC – Transporte de Professores**”, conforme padrão a ser definido pela Administração.

Técnica:

11. DAS GARANTIAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1. As condições relativas às garantias contratuais, responsabilidades da contratada e demais exigências aplicáveis à fase de execução do contrato observarão o disposto neste Termo de Referência, no Edital e na legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.



11.2. A exigência de garantia de execução contratual, quando prevista, terá por finalidade assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, sendo formalizada no momento da assinatura do contrato.

11.3. As regras relativas à responsabilização, penalidades, glosas, seguros e demais condições de execução contratual encontram-se disciplinadas em tópicos próprios deste Termo de Referência e serão detalhadas no instrumento contratual.

12. DAS FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Modalidade de Licitação

A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, tendo em vista que o objeto consiste na **prestação de serviço comum**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser **objetivamente definidos no edital**, mediante especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XXII, e do art. 28, inciso I, da **Lei nº 15.133/2021**.

A escolha da modalidade Pregão Eletrônico mostra-se adequada e compatível com o objeto, por ampliar a competitividade, assegurar a isonomia entre os licitantes e permitir à Administração a obtenção da proposta mais vantajosa, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

12.2. Critério de Julgamento

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerando que o parcelamento do objeto em lotes preserva a **integralidade operacional das rotas**, facilita a gestão e a fiscalização da execução contratual e evita prejuízos à continuidade e à regularidade do serviço.

12.3. Adequação do Critério à Execução do Objeto

O critério de julgamento por lote está alinhado à forma de execução do serviço, uma vez que cada lote corresponde a um conjunto definido de rotas, veículos e turnos, permitindo melhor controle da execução, maior eficiência logística e adequada responsabilização da contratada, sem restrição indevida à competitividade.

13. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

13.1. O contrato será executado sob supervisão e fiscalização da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), em conformidade com a Lei nº 15.133/2021 e o Decreto Municipal nº 12.830/2023.

13.2. A SEDUC designará gestor e fiscal do contrato, por ato formal, com atribuições específicas de acompanhamento da execução, controle técnico, conferência de relatórios, atesto de medições e proposição de medidas corretivas.

13.3. O gestor do contrato será responsável por:

- acompanhar a execução contratual e avaliar o cumprimento dos prazos;
- analisar relatórios e atestar o pagamento dos serviços executados;
- comunicar à autoridade superior quaisquer ocorrências que ultrapassem sua competência;
- adotar providências em casos de falhas ou descumprimento contratual.

13.4. O fiscal técnico do contrato será responsável pelo acompanhamento operacional das atividades, garantindo que todas as rotas e serviços de transporte sejam executados de forma regular e conforme o cronograma aprovado.

13.5. A fiscalização não exime a Contratada de sua responsabilidade integral pelos serviços prestados, nem implica corresponsabilidade da Administração por eventuais falhas, imperfeições técnicas ou vícios.

13.6. A fiscalização decorrente desta contratação será acompanhada pela servidora **Carlyane Silva Ataíde, Chefe da Divisão de Apoio ao Estudante, Matrícula: 60.008.079-3**.



13.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e informará ao gestor quaisquer situações que demandem decisão ou medidas que ultrapassem sua competência, para adoção das providências necessárias.

13.8. Identificada qualquer inexatidão, falha ou irregularidade na execução dos serviços, o fiscal do contrato emitirá notificação formal à Contratada, fixando prazo para correção e saneamento das pendências.

13.9. O gestor do contrato adotará as medidas necessárias à regularização das situações comunicadas pelo fiscal, podendo aplicar sanções, propor ajustes ou, se for o caso, recomendar a suspensão temporária da execução contratual, observando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

13.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução das rotas de transporte nas datas previstas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato, com registro circunstanciado das ocorrências.

13.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, o término da vigência contratual, a fim de permitir a tempestiva adoção das medidas administrativas cabíveis, como renovação, encerramento ou nova contratação.

13.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico, controle interno e contabilidade da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos e garantir a conformidade da execução contratual.

13.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou falhas na execução dos serviços, ainda que resultantes de imperfeições técnicas ou vícios, não implicando em corresponsabilidade da Administração.

13.15. O gestor do contrato será a servidora Milena Silva de Souza Pimenta, Chefe da Divisão Financeira do Fundo Municipal de Educação, Matrícula nº 60.008.096-3, designada pela SEDUC, com atribuições administrativas e competência para:

- a) analisar a documentação que antecede o pagamento e verificar a regularidade fiscal e trabalhista da contratada;
- b) analisar eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro;
- c) analisar e propor alterações contratuais, após manifestação do fiscal;
- d) atestar o recebimento e aceite dos serviços executados;
- e) acompanhar a execução contratual por meio de relatórios e registros;
- f) propor à autoridade competente a suspensão temporária da execução, quando necessário.

13.16. A Contratada deverá indicar formalmente um responsável legal, com respectivos contatos (e-mail, telefone e WhatsApp), com poderes para representá-la perante a Administração durante a execução contratual, respondendo por todos os atos e informações prestadas.

13.17. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração durante toda a execução contratual, com autoridade para responder de imediato às solicitações do gestor e do fiscal do contrato, assegurando o cumprimento integral das obrigações assumidas.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Do Recebimento dos Serviços

14.1.1. Recebimento Provisório

Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, ao final de cada período de faturamento mensal, pelos fiscais técnico e administrativo do contrato, mediante **termo detalhado**, no prazo de até



05 (cinco) dias úteis, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

13.1.2. O prazo referido no item anterior será contado a partir do **recebimento da comunicação de cobrança apresentada pela Contratada**, acompanhada da comprovação da efetiva prestação dos serviços correspondentes ao período faturado.

13.1.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório mediante **termo circunstanciado**, no qual constará a verificação do cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à regularidade das rotas, horários, veículos, motoristas e demais condições previstas neste Termo de Referência.

13.1.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de medição, o fiscal do contrato apurará o resultado da execução dos serviços e da qualidade do desempenho, podendo resultar em **glosas ou redimensionamento dos valores a serem pagos**, conforme as ocorrências verificadas, registrando-as em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

13.1.5. A Contratada fica obrigada a **corrigir, sanar ou regularizar**, às suas expensas, no todo ou em parte, quaisquer falhas, vícios, defeitos ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, ficando a fiscalização impedida de atestar a medição correspondente enquanto persistirem pendências.

13.1.6. A fiscalização não efetuará o ateste da medição mensal enquanto não forem sanadas todas as inconsistências eventualmente apontadas no recebimento provisório, nos termos dos arts. **119 e 140 da Lei nº 15.133/2021**.

13.1.7. Os serviços poderão ser **rejeitados, no todo ou em parte**, quando executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou da proposta da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.1.8. RECEBIMENTO DEFINITIVO

Os serviços serão recebidos **definitivamente**, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato **ou por comissão designada, após a verificação da regularidade da** execução e da conformidade da documentação apresentada, mediante **termo circunstanciado de recebimento definitivo**.

14.1.9. Para fins de recebimento definitivo, serão adotados os seguintes procedimentos:

- I – análise dos relatórios de fiscalização e demais documentos comprobatórios da execução dos serviços;
- II – verificação do cumprimento das obrigações contratuais e da adequação dos serviços prestados;
- III – indicação de eventuais irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento, com solicitação formal de correções à Contratada, quando cabível;
- IV – comunicação à Contratada para emissão da **Nota Fiscal/Fatura**, com o valor efetivamente apurado e validado pela fiscalização;
- V – encaminhamento da documentação ao setor competente para fins de liquidação e pagamento da despesa.

14.1.10. No caso de controvérsia quanto à execução dos serviços, no que se refere à qualidade ou quantidade, será observado o disposto no **art. 143 da Lei nº 15.133/2021**, procedendo-se ao pagamento da parcela incontroversa, quando cabível.

14.1.11. Nenhum recebimento provisório ou definitivo ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução dos serviços ou na documentação apresentada para fins de cobrança.

14.1.12. O recebimento provisório ou definitivo **não exclui a responsabilidade civil, administrativa ou penal da Contratada**, nem afasta a responsabilidade pela adequada execução dos serviços durante toda a vigência contratual.



15. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

15.1. Da Liquidação da Despesa

15.1.1. Recebida a **Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente**, acompanhada do ateste da fiscalização quanto à regular execução dos serviços no período faturado, iniciar-se-á o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para fins de liquidação da despesa, observado o disposto neste Termo de Referência.

15.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente contém os elementos essenciais, tais como:

- I – Data de emissão e número do documento;
- II – identificação da Contratada;
- III – identificação do contrato e do órgão contratante;
- IV – período de referência da execução dos serviços;
- V – valor a pagar, devidamente apurado conforme medição validada;
- VI – eventual destaque de retenções tributárias cabíveis.

15.1.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará **sobrestada** até que a Contratada providencie as correções necessárias, reiniciando-se o prazo após a regularização, **sem ônus para a Administração**.

15.1.4. A Nota Fiscal ou documento de cobrança deverá ser acompanhada da comprovação da **regularidade fiscal, social e trabalhista**, nos termos do art. 68 da **Lei nº 15.133/2021**, podendo a Administração realizar consultas aos sistemas eletrônicos oficiais.

15.1.5. A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital e a inexistência de impedimentos legais para contratar com o Poder Público.

15.1.6. Constatada irregularidade, a Contratada será notificada por escrito para regularizar a situação no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da Administração.

15.1.7. Persistindo a irregularidade, poderão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis, inclusive a rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa, **sem prejuízo da realização dos pagamentos relativos às parcelas incontroversamente executadas**, nos termos da legislação vigente.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de transporte de professores da Rede Municipal de Ensino **em estrita conformidade com este Termo de Referência, o Edital, o contrato e sua proposta**, utilizando todos os recursos necessários ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

16.2. Constituem obrigações específicas da CONTRATADA, além de outras previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável:

16.2.1. Executar os serviços conforme as rotas, turnos, horários, veículos e quantitativos definidos pela Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, garantindo a regularidade, continuidade e pontualidade do transporte dos professores.

16.2.2. Disponibilizar veículos em perfeitas condições de uso, conservação e segurança, compatíveis com as especificações técnicas exigidas, devidamente licenciados e atendendo integralmente às normas do Código de Trânsito Brasileiro e do CONTRAN.

16.2.3. Manter motoristas devidamente habilitados, com CNH compatível com o tipo de veículo utilizado, capacitados para a função e com conduta profissional adequada ao transporte de servidores públicos.

16.2.4. Providenciar a substituição imediata de veículos ou motoristas que apresentem falhas, irregularidades, conduta inadequada ou que não atendam às exigências contratuais, no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência.



16.2.5. Manter, durante toda a vigência contratual, sistema de monitoramento por GPS em funcionamento, garantindo à SEDUC acesso às informações relativas às rotas, horários, trajetos e eventuais desvios.

16.2.6. Arcar integralmente com todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros obrigatórios, impostos, taxas, licenciamento dos veículos, salários, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas decorrentes da execução contratual.

16.2.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem falhas, defeitos ou irregularidades, conforme apurado pela fiscalização.

16.2.8. Responder civil, administrativa e criminalmente por quaisquer danos materiais ou morais causados à Administração, aos professores transportados ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes.

16.2.9. Apresentar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, a relação nominal dos veículos e motoristas vinculados à execução do contrato, devidamente identificados, bem como a documentação comprobatória exigida.

16.2.10. Cumprir rigorosamente as orientações e determinações da fiscalização e da gestão do contrato, inclusive quanto a ajustes operacionais nas rotas e horários, quando devidamente autorizados pela SEDUC.

16.2.11. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a execução regular dos serviços, adotando as providências necessárias para evitar prejuízos à Administração e aos professores transportados.

16.2.12. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, especialmente as relativas à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

16.2.13. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, nem subcontratar os serviços, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Administração, nos termos da legislação vigente.

16.2.15. Observar a vedação ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e da legislação trabalhista aplicável.

16.3. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita neste Termo de Referência, sendo vedada qualquer alteração sem prévia e expressa autorização da Administração.

16.4. As características e condições indicadas na proposta da CONTRATADA integram o contrato e **vinculam a execução dos serviços**, não podendo ser alteradas unilateralmente.

16.5. Glosas e Sanções

Serão aplicadas glosas e sanções administrativas, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021, sempre que constatadas falhas na execução contratual, tais como atraso na prestação dos serviços, ausência de motorista ou de veículo, descumprimento de rotas, horários ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas na legislação vigente.

16.6. Controle de Quilometragem e Relatórios Operacionais

A Contratada deverá apresentar mensalmente à fiscalização do contrato, como condição para a medição e o pagamento dos serviços, os seguintes documentos:

- a) relatório de quilometragem diária por rota executada;
- b) relatório emitido pelo sistema de rastreamento por GPS, confirmando o trajeto efetivamente



- percorrido;
- c) justificativa formal para eventuais desvios de rota, interrupções, atrasos ou ocorrências operacionais;
 - d) demonstrativo do consumo estimado de combustível por rota.

A ausência, inconsistência ou não conformidade dos documentos acima autoriza a aplicação de glosa proporcional na medição mensal, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

17.1.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços de transporte de professores de acordo com as disposições do contrato, deste Termo de Referência e da legislação vigente.

17.1.2. Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias à adequada execução dos serviços, incluindo a definição das rotas, turnos, horários, pontos de embarque e desembarque, bem como eventuais alterações devidamente justificadas.

17.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, o Termo de Referência e a proposta apresentada.

17.1.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por meio de servidor ou comissão especialmente designados, registrando em documento próprio as ocorrências verificadas e adotando as providências cabíveis para a regularização de eventuais falhas.

17.1.5. Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de irregularidades, imperfeições ou descumprimento das obrigações contratuais, fixando prazo razoável para a adoção das medidas corretivas necessárias.

17.1.6. Atestar, quando comprovada a regular execução dos serviços, as medições mensais e os documentos de cobrança apresentados pela CONTRATADA, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

17.1.7. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, no prazo e na forma estabelecidos no contrato e neste Termo de Referência, desde que atendidas todas as condições para a liquidação da despesa.

17.1.8. Aplicar as penalidades previstas no contrato e na legislação vigente, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.1.9. Promover a gestão e a fiscalização do contrato durante toda a sua vigência, assegurando a adequada execução dos serviços e a preservação do interesse público.

18. DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, SEGUROS E GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Responsabilidade Trabalhista e Previdenciária

A Contratada será a única e exclusiva responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, especialmente aqueles relacionados aos motoristas e demais profissionais empregados na prestação dos serviços, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021, inexistindo qualquer vínculo desses profissionais com a Administração Pública.

18.2. Seguros Obrigatórios

A Contratada deverá apresentar, previamente ao início da execução dos serviços e manter vigentes durante toda a execução contratual, apólices de seguro de responsabilidade civil para cobertura de danos a terceiros, inclusive passageiros transportados, bem como o seguro obrigatório (DPVAT) e demais seguros exigidos pela legislação de trânsito aplicável.



19. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1. Independentemente do reajuste anual previsto no tópico anterior, poderá ser concedida revisão dos preços contratados para fins de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. A revisão de que trata este tópico poderá ser admitida quando fatos supervenientes, imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, alheios à vontade das partes, alterarem substancialmente os encargos assumidos pela Contratada ou a remuneração pactuada, tornando a execução excessivamente onerosa para qualquer das partes.

19.3. A concessão do reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de solicitação formal da parte interessada, devidamente instruída com documentação comprobatória da ocorrência do fato gerador, do nexos causal e do impacto econômico-financeiro, a ser analisada pela Administração em processo administrativo próprio.

19.4. A revisão, quando deferida, produzirá efeitos a partir da data da ocorrência do evento que lhe deu causa, vedada a retroatividade anterior ao respectivo marco fático, observado o princípio da preservação do equilíbrio contratual originalmente pactuado.

20. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. A garantia aplicável ao objeto desta contratação refere-se à **adequada, contínua e regular execução dos serviços**, durante toda a vigência contratual, não se aplicando garantia de bens, materiais de consumo ou materiais permanentes, tendo em vista a natureza do objeto como **prestação de serviço contínuo**.

20.2. A CONTRATADA garante que os serviços serão prestados em conformidade com este Termo de Referência, o contrato, o Edital e a proposta apresentada, respondendo integralmente por quaisquer falhas, interrupções, atrasos ou inadequações na execução.

20.3. Verificada qualquer irregularidade na prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá **adotar providências imediatas para a correção**, incluindo a substituição de veículos ou motoristas, recomposição das rotas e regularização das condições operacionais, **sem qualquer ônus adicional para a Administração**.

20.4. A garantia da execução dos serviços abrange, ainda, a responsabilidade da CONTRATADA pela **manutenção das condições de segurança, regularidade, pontualidade e qualidade**, bem como pelo cumprimento das normas de trânsito, das obrigações trabalhistas e das exigências legais aplicáveis.

20.5. O descumprimento das condições garantidas sujeitará a CONTRATADA às **glosas, penalidades e demais sanções previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação vigente**, independentemente da vigência contratual, quando os fatos decorrerem da execução do serviço.

21. DAS VEDAÇÕES E REGRAS DE PARTICIPAÇÃO

21.1. Subcontratação

A subcontratação parcial do objeto poderá ser admitida, mediante autorização prévia e expressa da Administração, desde que não recaia sobre as parcelas de maior relevância técnica, não comprometa a qualidade, a regularidade e a continuidade da execução dos serviços, e permaneça limitada a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º. É vedada a subcontratação do objeto principal, especialmente das rotas e dos veículos diretamente vinculados à execução contratual, admitindo-se apenas a subcontratação de atividades acessórias ou de apoio técnico.

§ 2º. A Contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração por todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive quanto à execução dos serviços subcontratados, não havendo qualquer vínculo jurídico entre a Administração e os subcontratados.



21.2. Vedação à Participação em Consórcio

Fica vedada a participação de licitantes sob a forma de consórcio no presente certame.

§ 1º. A vedação à participação consorciada justifica-se pela divisão do objeto em 08 (oito) lotes, medida que, por si só, assegura ampla competitividade, maior participação de empresas e pulverização do risco contratual, atendendo aos princípios da isonomia e da competitividade.

§ 2º. A admissão de consórcios, no contexto desta contratação, poderia dificultar a fiscalização contratual, comprometer a responsabilização única pela execução das rotas, bem como prejudicar a agilidade necessária para a substituição imediata de veículos e motoristas, essenciais à manutenção da continuidade do transporte diário dos professores da Rede Municipal de Ensino.

§ 3º. Considerando a natureza do serviço, sua execução descentralizada por lotes e a necessidade de resposta rápida a eventuais intercorrências operacionais, a vedação ao consórcio mostra-se medida proporcional, razoável e adequada ao interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

22. REGRAS OPERACIONAIS

22.1. Conduta e Responsabilidade dos Condutores

Os condutores deverão observar rigorosamente as normas do Código de Trânsito Brasileiro e as determinações da Secretaria Municipal de Educação, mantendo conduta compatível com a natureza do serviço público prestado.

É vedado aos condutores:

- a) falar ao telefone celular durante a condução;
- b) ingerir bebidas alcoólicas durante o expediente;
- c) fumar ou permitir que se fume no interior dos veículos;
- d) manter qualquer relacionamento pessoal com os professores transportados, além da urbanidade e respeito devidos.

Os motoristas deverão apresentar-se uniformizados, com crachá de identificação, CNH válida e curso de transporte escolar em conformidade com o CONTRAN. Caso sejam identificadas irregularidades de conduta ou descumprimento das normas, a contratada deverá substituir o condutor após notificação da fiscalização.

22.2. Responsabilidade da Contratada

Todas as despesas inerentes à execução dos serviços, tais como combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, salários, reposição de peças e outros custos decorrentes da execução contratual, correrão por conta exclusiva da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

A contratada deverá assegurar que os serviços sejam executados com eficiência, observando as normas de segurança e manutenção preventiva dos veículos, responsabilizando-se integralmente por danos ou prejuízos decorrentes de sua atuação, inclusive junto a terceiros.

22.3. Vedação ao Acúmulo de Rotas: É expressamente vedada a utilização do mesmo veículo ou condutor em duas rotas simultâneas ou sobrepostas em horário, devendo cada rota possuir veículo e motorista dedicados.

22.4. Entrega do serviço:



A Contratada deverá disponibilizar os veículos, motoristas e combustíveis necessários, nos horários, percursos e frequência definidos.

22.5. Condições do serviço:

Os veículos devem ser de propriedade ou posse da Contratada e deverão ser apresentados ao Fiscal do Contrato para vistoria prévia. A responsabilidade por danos a terceiros ou aos professores é exclusiva da Contratada.

23. DAS GARANTIAS

• Garantia da Proposta

Não será exigida garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 15.133/2021.

• Garantia Contratual

1. Garantia de Execução Contratual

Será exigida, por ocasião da assinatura do contrato, garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

A exigência de garantia contratual ficará a critério da Administração e, quando prevista no Edital, observará os limites e condições estabelecidos no art. 96 da Lei nº 15.133/2021, podendo ser exigida exclusivamente como forma de assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo da competitividade do certame.

2. Nos termos do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, como condição para assinatura do contrato, o licitante deverá apresentar garantia no valor referente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- Seguro-garantia;
- Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- O prazo de vigência da apólice será de 90 dias (igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal) nos termos do artigo 97, inciso I da Lei nº 14.133/21.
- No caso em que a modalidade optada for Seguro Garantia, a mesma deverá ser entregue anteriormente à assinatura do contrato, conforme Art. 96 § 3º.
- Os demais comprovantes de garantia contratual deverão ser entregues no momento da assinatura do Contrato

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A Administração reserva-se o direito de **impugnar, glosar ou rejeitar**, no todo ou em parte, a execução dos serviços sempre que verificada **inobservância às especificações, condições técnicas, operacionais ou contratuais** estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

24.2. Eventuais **adequações operacionais**, ajustes de rotas, turnos ou quantitativos, decorrentes de necessidade superveniente devidamente justificada pela Secretaria Municipal de Educação, **não caracterizam alteração do objeto**, desde que preservada a natureza do serviço e observados os limites legais.

24.3. Os **casos omissos** serão resolvidos pela Administração com fundamento na **Lei nº 15.133/2021**, no **Decreto Municipal aplicável**, nas normas administrativas vigentes e nos princípios que regem as contratações públicas.



24.4. A **interpretação das cláusulas** deste Termo de Referência deverá observar o interesse público, a continuidade do serviço educacional, a razoabilidade, a proporcionalidade e a boa-fé objetiva.

24.5. Fica eleito o **foro da Comarca de Feira de Santana – BA**, como o único competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da contratação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Feira de Santana-BA, 19 de novembro de 2025.

LEANDRA OLIVEIRA RIOS
CHEFE DE GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MATRÍCULA: 60.008188-8

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

